



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 071/2002

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1476 DE 08 DE ABRIL DE 2002 QUE DENOMINOU "RUA 27 DE DEZEMBRO" A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 7, 14, 21, 28 E 8, 15, 22, 29 DO JARDIM PIO XII DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA: do VEREADOR IZABEL SKOWRONSKI.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>29/7/2002</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>_____</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>29/7/2002</i>
2ª Discussão e Votação	Em	<i>30/7/2002</i>
Aprovado em Redação Final	Em	<i>8/8/2002</i>
Promulgada	Em	<i>7/10/2002</i>
LEI Nº <i>1642</i>	Sancionada	Em <i>7/10/2002</i>
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>712</i>	Em <i>9/10/2002</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CPLR/M


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 739 / 2002

Campo Mourão, 06/06/02 Horas: 16:55


PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

21/06/2002

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 071/2002.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1476 DE 08 DE ABRIL DE 2002 QUE DENOMINOU “RUA 27 DE DEZEMBRO” A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 7, 14, 21, 28 E 8, 15, 22, 29 DO JARDIM PIO XII, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - A ementa da Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina “Rua 27 de Dezembro” a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

“Art. 1º - Fica denominada “Rua 27 de Dezembro” a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2002.


IZAEL SKOWRONSKI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº /2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Necessita-se a apresentação da presente matéria, em razão de correção quanto a localização da via informada na Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002.

Através do departamento competente da Prefeitura, foi informado a localização exata da mesma a qual passamos a corrigir, conforme o texto do artigo 2º da presente.

Solicitamos apoio dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2002.


IZAEL SKOWRONSKI



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 674/2002

DE 12/04/2002

LEI Nº 1476

De 8 de abril de 2002.

Denomina Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28 e 8, 15, 22, 29 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua 27 de Dezembro, a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28 e 8, 15, 22, 29 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 8 de abril de 2002

Tautilo Izelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefex (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº 046/2001

DENOMINA RUA 27 DE DEZEMBRO A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 7, 14, 21, 28 E 8, 15, 22, 29 DO JARDIM PIO XII, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Rua 27 de Dezembro, a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28 e 8, 15, 22, 29 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

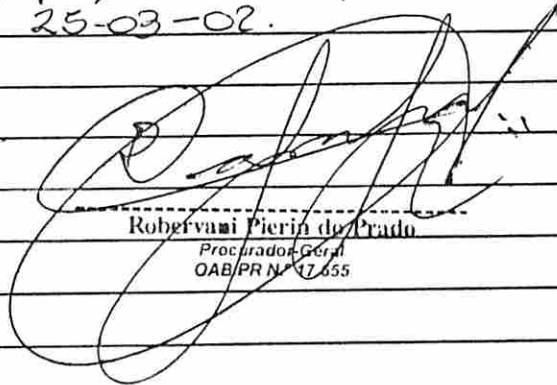
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 15 de março de 2002.


Izael Skowronski
Presidente



A SEPLA, p/ sua manifestação, após terem
em 25-03-02.



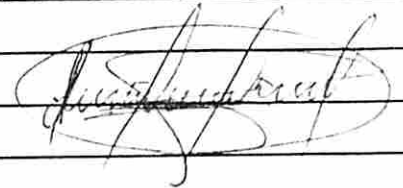
Roberto Pierin do Prado

Procurador-Geral
OAB/PR N.º 17.655

DO DICAT:

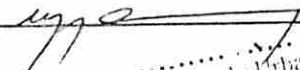
INFORMAMOS QUE CONSTA CADASTRADO
A RUA 27 DE DEZEMBRO ENTRE AS QUADRAS 07,
14, 21, 28, 36, 44 e 08, 15, 22, 29, 37, 15 DO
JARDIM PIO XII E NÃO COMO PROJETO DE
LEI ANEXO.

em 27-03-2002



no decor-
-no A102NO

em 27/03/2002

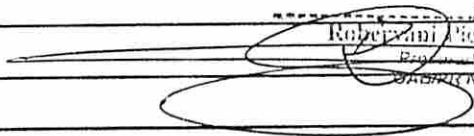


Departamento de Controle Urbano
Ney A. de Camargo Arquiteto
Portaria n.º 118/97 de 01/02/97

Ho
DAOSU

Opens pela Prefeitura

em 28/03/2002



Roberto Pierin do Prado
Procurador-Geral
OAB/PR N.º 17.655

Dados

Sigla

I. Para encaminhamento desta Sigla quanto aos pareceres pela sanção da Proge.

Exline


Em, 02.04.02

Dados

PO DCCU2.

OPINIO PIZO UFTO, POR FALTA DAS QUADRIÇAS QUE CONFIRMA COM A RUA.

01.03/04/2002


Departamento de Controle Urbano
Ney A. de Camargo Arquiteto
Portaria n° 118/97 de 01/02/97

DA SEFAD

A COGEG - Getúlio

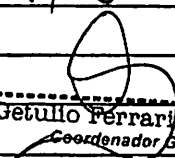
Para parecer final e encaminhamento junto ao Sr. Prefeito.

cm, 03/04/2002.


Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretaria da Fazenda e Administração

Para Banco

05/04/02


Getúlio Ferrari Junior
Coordenador Geral

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 11 de junho de 2002.



Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2002	() Projeto de Lei nº <u>091</u> /2002
() Indicação Legislativa nº _____/2002	() Projeto de Resolução _____/2002
() Requerimento _____/2002	() Emenda à L.O.M. nº _____/2002
() Outros _____/2002	() Moção nº _____/2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/06/2002.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 071/2002

AUTORIA do Vereador Izael Skowronski ✓

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ✓ 

RELATOR: PASTOR ANDRÉ ✓

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 071/2002, protocolado sob nº739/2002, em 06 de Junho do corrente ano, que: **DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI 1476 DE 08 DE ABRIL DE 2002 QUE DENOMINOU "RUA 27 DE DEZEMBRO" A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 07, 14, 21, 28, 36, 44 E 08, 15, 22, 29, 37, 45 DO JARDIM PIO XII DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

VOTO DO RELATOR:

Quanto a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria encontra-se em perfeita condição para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação de acordo com parecer do Departamento de Controle Urbano.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de Julho de 2002.


PASTOR ANDRÉ
Relator


EDOEL ROCHA


JUVENAL VIEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 739/2002	PROJETO DE LEI Nº 071/2002
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24 06 02	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
29 7 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
30 7 02	"	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani			X
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	~~~~~		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo			X
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – *contrários*

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel			X
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	~~~~~		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo			X
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – *contrários*

A – ausentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CPLR/M

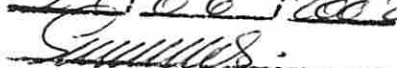
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 739 / 2002

Campo Mourão, 06/06/02 Horas: 16:55


PROTOCOLISTA


FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

21/06/2002

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 071/2002.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1476 DE 08 DE ABRIL DE 2002 QUE DENOMINOU “~~RUA~~ RUA 27 DE DEZEMBRO” A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 7, 14, 21, 28, 8, 15, 22, 29 DO JARDIM PIO XII, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º - A ementa da Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina ~~Rua~~ Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

→ Art. 2º - O artigo 1º da Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

“Art. 1º - Fica denominada **Rua 27 de Dezembro** a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

➤ **Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

➤ **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2002.


IZAEL SKOWRONSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 071/2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1476 DE 08 DE ABRIL DE 2002 QUE DENOMINOU RUA 27 DE DEZEMBRO A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 7, 14, 21, 28 E 8, 15, 22, 29 DO JARDIM PIO XII, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º A ementa da Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei n.º 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2002.


Izael Skowronski
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 712/2002
DE 09/10/2002

LEI Nº 1641

De 7 de outubro de 2002

Dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 1476 de 08 de abril de 2002 que denominou Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28 e 8, 15, 22, 29 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 7 de outubro de 2002


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal


Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral


Ricardina Dias
Secretária do Planejamento

LEI Nº 1641
De 7 de outubro de 2002

Dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 1476 de 08 de abril de 2002 que denominou Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28 e 8, 15, 22, 29 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1476 de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua 27 de Dezembro a via localizada entre as quadras 7, 14, 21, 28, 36, 44 e 8, 15, 22, 29, 37 e 45 do Jardim Pio XII, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 7 de outubro de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Ricardina Dias - **Secretária do Planejamento**